



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo n.º 008/2014

OBJETO: “Locação do seguinte imóvel: Imóvel urbano sobre o Lote nº 13, da Quadra nº 53, com área construída de 82,87 m², situado na Rua Maringá, s/n, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Serviço Notarial e Registro Civil de Alto Paraíso, conforme a Lei Municipal nº 002/2008.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a “Locação do seguinte imóvel: Imóvel urbano sobre o Lote nº 13, da Quadra nº 53, com área construída de 82,87 m², situado na Rua Maringá, s/n, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Serviço Notarial e Registro Civil de Alto Paraíso, conforme a Lei Municipal nº 002/2008, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento do Funcionamento do Serviço Notarial e Registro Civil de Alto Paraíso;

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um prédio adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a “Locação do seguinte imóvel: Imóvel urbano sobre o Lote nº 13, da Quadra nº 53, com área construída de 82,87 m², situado na Rua Maringá, s/n, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Serviço Notarial e Registro Civil de Alto Paraíso, conforme a Lei Municipal nº 002/2008.

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio do Sr. JULIANO ANTONIO BAFFINI para a locação do imóvel em questão, se deu segundo a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS DE PAULA FARIA**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), sendo o valor mensal de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS DE PAULA FARIA**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2014.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Gelleard Américo Dala Bernardina

Membro

Izabel Ramos

Membro